



CONTRATO Nº 043/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/395308

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA E A EMPRESA LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA, com sede em Belém-Pará, na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, devidamente representado por Secretário, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.875.727/0001-34, sediado (a) na Rodovia Augusto Montenegro, 1331, Agulha – Icoaraci, CEP 66811-000, Belém/PA, telefone (91) 98570-3099, e-mail: licitacaolobato@gmail.com e lobatohospitalar@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDRE LUIS SANTOS LOBATO, diretor, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3776025 SSP/PA e CPF nº 516.931.432-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/395308 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de medicamentos destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
GRUPO: G02					
101	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO CX/500 PHARLAB	UND.	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
102	ACICLOVIR 5% 10G, POMADA CX/100 PHARLAB	UND.	1250	R\$ 3,67	R\$ 4.587,50
103	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO CX/500 BRASTERAPICA	UND.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
104	ÁCIDO FOLÍCO 5MG, COMPRIMIDO CX/500 NATULAB	UND.	3750	R\$ 0,07	R\$ 262,50
105	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG,COMPRIMIDO CX/12 LEGRAND	UND.	1250	R\$ 2,12	R\$ 2.650,00
106	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, AMPOLA CX /100 HIPOLABOR	UND.	750	R\$ 6,02	R\$ 4.515,00
107	AGUA PARA INJEÇÃO C/ 10ML CX 200 SAMTEC	UND.	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
108	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL CX100 PRATI	UND.	25000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
109	AMOXICILINA + CLAVULONATO POTÁSSICO 500 MG + 125 MG CX/12 GERMED	UND.	1750	R\$ 2,00	R\$ 3.500,00
110	AMOXICILINA 500 MG,CÁPSULA CX/840 PRATI	UND.	25000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
111	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG, COMPRIMIDO CX30 GEOLAB	UND.	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
112	ATENÓLOL 25MG, COMPRIMIDO CX30 GEOLAB	UND.	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
113	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO CX/150 PRATI	UND.	15000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
114	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, PÓ LIOFILIZADO, F/A INJETÁVEL CX/50 TEUTO	UND.	3750	R\$ 11,54	R\$ 43.275,00
115	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	UND.	3750	R\$ 6,49	R\$ 24.337,50





	250MG/ML FRC C/100 ML CX/1 PHARMACIENSE				
116	BENZOATO DE BENZILA SABONETE COM 60G. CX/1 PHARMACIENSE	UND.	20000	R\$ 6,63	R\$ 132.600,00
117	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO CX20 U.QUIMICA	UND.	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
118	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 C/ 20ML, FRASCO CX1 NEOQUIMICA/ BRAINFARMA	UND.	125	R\$ 3,04	R\$ 380,00
119	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML C/ 20ML, FRASCO CX 1 PRATI DONADUZZ	UND.	125	R\$ 6,28	R\$ 785,00
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO CX/ 250 PHARLAB	UND.	3000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
121	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOL. INJ, AMP C/ 5ML CX 50 HYPOFARMA	UND.	2500	R\$ 2,59	R\$ 6.475,00
122	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO CX 600 PRATI	UND.	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
123	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 400 UI, COMPRIMIDO CX/60 NATULAB	UND.	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
124	CARVEDILOL 6,25, COMPRIMIDO CX 60 GERMED	UND.	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
125	CEFALEXINA 500 MG,COMPRIMIDO CX /10 MULTILAB	UND.	25000	R\$ 0,72	R\$ 18.000,00
126	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULA /ENDOVENOSA. CX/50 BIOCHIMICO	UND.	2500	R\$ 4,48	R\$ 11.200,00
127	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO CX/30 PHARLAB	UND.	7500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
128	CETOPROFENO 50MG /ML, C/ 2ML INJETÁVEL CX/100 HIPOLABOR	UND.	5000	R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
129	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA COM 2 ML IM/EV CX/120 TEUTO	UND.	2500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00





130	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO CX/14 GLOBO	UND.	15000	R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
131	CLOPIDOGREL, BISULFATO DE 75 MG COMPRIMIDO CX/28 GERMED	UND.	3750	R\$ 0,58	R\$ 2.175,00
132	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100ML, SOL. INJ. CX/60 FARMACE	UND.	1500	R\$ 4,38	R\$ 6.570,00
133	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500ML, SOL. INJ. CX/24 FARMACE	UND.	375	R\$ 5,11	R\$ 1.916,25
134	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SOLUÇÃO NASAL C/ 30ML CX/1 AIRELLA	UND.	250	R\$ 2,59	R\$ 647,50
135	CLORIDRATO DE AMBROXOL, 6MG/ML XAROPE, FRASCO 120ML CX/60 FARMACE	UND.	15000	R\$ 4,15	R\$ 62.250,00
136	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, 20ML, SOL. INJ CX/10 U.QUIMICA	UND.	150	R\$ 7,43	R\$ 1.114,50
137	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO CX400 PRATI	UND.	7500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
138	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO CX400 PRATI	UND.	22500	R\$ 0,18	R\$ 4.050,00
139	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO CX200 TEUTO	UND.	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
140	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, SOL. INJ. CX100 HIPOLABOR	UND.	2500	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
141	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFINICOL 0,01G/G, POMADA 30G CX10 CRISTALIA	UND.	125	R\$ 18,27	R\$ 2.283,75
142	COMPLEXO B, 2ML, SOL. INJ. CX100 HYPOFARMA	UND.	7500	R\$ 1,32	R\$ 9.900,00
143	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1 %) CREME DERMATOGICO BISNAGA 10 GRAMAS CX100 PRATI	UND.	15000	R\$ 2,68	R\$ 40.200,00
144	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%), SUSP. OFTÁLMICA, FRC C/ 5ML CX1 NOVARTIS	UND.	875	R\$ 8,56	R\$ 7.490,00
145	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV	UND.	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00





	AMPOLA 2,5 ML - EMBALAGEM FRACIONAVEL CX50 HYPOFARMA				
146	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG, COMPRIMIDO CX20 BELFAR	UND.	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
147	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG, GEL, 60G CX1 GERMED	UND.	125	R\$ 5,46	R\$ 682,50
148	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3 ML IM - EMBALAGEM FRACIONAVEL. CX100 FARMACE	UND.	2500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
149	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO CX20 PHARLAB	UND.	1250	R\$ 0,28	R\$ 350,00
150	DIMENIDRINATO - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG, COMPRIMIDO CX20 TAKEDA/COSMED	UND.	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00
151	DIPIRONA 500 MG/ ML AMPOLA C/ 2 ML INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA - EMBALAGEM FRACIONAVEL CX100 HIPOLABOR	UND.	7500	R\$ 2,31	R\$ 17.325,00
152	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO CX500 PRATI	UND.	125000	R\$ 0,21	R\$ 26.250,00
153	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO CX30 GERMED	UND.	750	R\$ 0,16	R\$ 120,00
154	ENALAPRIL 10MG, COMPRIMIDO CX/30 VITAMEDIC	UND.	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
155	ESPIROLACTONA 25MG, COMPRIMIDO CX/30 GERMED	UND.	3750	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
156	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 . CX/2 MEDQUIMICA	UND.	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
157	FUROSEMIDA 10MG/ML, 1ML, SOL. INJ. CX/60 TEUTO	UND.	2500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
158	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO CX/500 PRATI	UND.	7500	R\$ 0,10	R\$ 750,00





159	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO CX/30 GEOLAB	UND.	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
160	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOL. INJ.FRASCO C/ 500ML CX30 HALEX	UND.	750	R\$ 4,95	R\$ 3.712,50
161	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25 % AMPOLA 10ML EV EMBALAGEM FRACIONAVEL CX200 ISOFARMA	UND.	7500	R\$ 0,73	R\$ 5.475,00
162	GLIMEPIRIDA 2 MG, COMPRIMIDO CX30 GEOLAB	UND.	2500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
163	HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO CX/30 NOVARTIS	UND.	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO CX30 GERMED	UND.	22500	R\$ 0,06	R\$ 1.350,00
165	HIDROCORTISONA 500MG, SOL. INJ CX50 TEUTO	UND.	1250	R\$ 6,70	R\$ 8.375,00
166	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML, SUSP, FRC C/ 100ML CX50 AIRELLA	UND.	5000	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
167	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO CX/20 TEUTO	UND.	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
168	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO CX/4 GERMED	UND.	7500	R\$ 1,25	R\$ 9.375,00
169	LEVOFLOXACINO 500 MG,COMPRIMIDO CX10 TEUTO	UND.	1250	R\$ 1,07	R\$ 1.337,50
170	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO CX12 LEGRAND	UND.	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
171	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG,COMPRIMIDO CX600 GEOLAB	UND.	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
172	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO CX/30 E M S	UND.	1500	R\$ 0,86	R\$ 1.290,00
173	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO CX/30 E M S	UND.	1500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
174	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO CX/20	UND.	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00





	BELFAR				
175	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ,AMPOLA CX240 HALEX	UND.	3750	R\$ 0,86	R\$ 3.225,00
176	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO CX/600 PRATI	UND.	25000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
177	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10G CX200 GLOBO	UND.	7500	R\$ 3,42	R\$ 25.650,00
178	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO CX30 NEOQUIMICA /BRAINFARMA	UND.	7500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
179	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO CX/12 PRATI DONADUZZ	UND.	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
180	NITRATO DE MICONAZOL 2%, 20MG/ML, LOÇÃO C/ 30ML CX/1 BELFAR	UND.	125	R\$ 4,68	R\$ 585,00
181	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME, BISNAGA C/ 28G CX1 GEOLAB	UND.	7500	R\$ 4,31	R\$ 32.325,00
182	NORFLOXACINO 400MG, COMPRIMIDO CX/14 GLOBO	UND.	3500	R\$ 0,55	R\$ 1.925,00
183	ÓLEO MINERAL PURO, 100ML CX50 AIRELLA	UND.	2500	R\$ 5,62	R\$ 14.050,00
184	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER COM 7, 14 ou 28 CÁPSULAS CX/28 HIPOLABOR	UND.	35000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
185	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL CX/10 ALTHAIA	UND.	1250	R\$ 2,65	R\$ 3.312,50
186	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO CX/500 HIPOLABOR	UND.	125000	R\$ 0,17	R\$ 21.250,00
187	PERMETRINA 50MG/G (5%) LOÇÃO CREMOSA FRASCO 60ML CX1 NATIVITA	UND.	1250	R\$ 6,60	R\$ 8.250,00
188	POLIMIXINA B 11.000UI + NEOMICINA 3,82MG + ASSOCIAÇÕES, C/ 5ML CX GEOLAB	UND.	1250	R\$ 4,41	R\$ 5.512,50
189	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO BLÍSTER FRACIONÁVEL	UND.	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00





	CONFORMERDC ANVISA 80/2007 CX500 HIPOLABOR				
190	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII- 17, CONCENTRAÇÃO 100 MG, CÁPSULAS CX12 E M S/LEGRAND	UND.	1250	R\$ 1,35	R\$ 1.687,50
191	PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO CX40 GLOBO	UND.	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
192	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE C/ 27G, ENVELOPES. CX50 NATULAB	UND.	5000	R\$ 1,29	R\$ 6.450,00
193	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML C/ 100ML, XAROPE CX1 NATULAB	UND.	1250	R\$ 2,43	R\$ 3.037,50
194	SECNIDAZOL 1G, COMPRIMIDO CX2 GLOBO	UND.	3750	R\$ 1,47	R\$ 5.512,50
195	SIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO CX20 PHARMACIENSE	UND.	3750	R\$ 0,14	R\$ 525,00
196	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO CX500 PHARLAB	UND.	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
197	SULFADIAZINA DE PRATA 30G, CREME CX1 NATIVITA	UND.	250	R\$ 8,91	R\$ 2.227,50
198	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG), COMPRIMIDO CX20 PRATI	UND.	12500	R\$ 0,30	R\$ 3.750,00
199	SULFATO FERROSO 40 MG,COMPRIMIDO CX500 AIRELLA	UND.	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
200	VITAMINA C 100MG/ML, 5ML SOL INJETÁVEL CX/100 HYPOFARMA	UND.	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
GRUPO: G04					
235	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO GERMED	UND.	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
236	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
237	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO U. QUIMICA	UND.	2500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
238	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	UND.	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00





	TEUTO				
239	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO HIPOLABOR	UND.	2500	R\$ 0,37	R\$ 925,00
240	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO PRATI DONA	UND.	7500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
241	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO GEOLAB	UND.	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
242	CLONAZEPAN 2 MG, COMPRIMIDO GEOLAB	UND.	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
243	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOL. ORAL GEOLAB	UND.	125	R\$ 4,41	R\$ 551,25
244	CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	7500	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
245	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	7500	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00
246	CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA CRISTALIA	UND.	125	R\$ 4,63	R\$ 578,75
247	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML, SOL INJ. U. QUIMICA	UND.	450	R\$ 9,72	R\$ 4.374,00
248	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO PHARLAB	UND.	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
249	DIAZEPAM 10MG/2ML, AMPOLA CRISTALIA	UND.	125	R\$ 1,43	R\$ 178,75
250	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
251	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO HIPOLABOR	UND.	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
252	FENOBABITAL 200MG/ML, AMPOLA CRISTALIA	UND.	125	R\$ 3,67	R\$ 458,75
253	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
254	FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA PHARLAB	UND.	3500	R\$ 0,16	R\$ 560,00
255	HALOPERIDOL 1MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
256	HALOPERIDOL 20ML, GOTAS U. QUIMICA	UND.	125	R\$ 5,30	R\$ 662,50
257	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	20000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
258	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA U. QUIMICA	UND.	125	R\$ 1,67	R\$ 208,75



259	IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	1250	R\$ 0,56	R\$ 700,00
260	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	10000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
261	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
262	OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO GEOLAB	UND.	1250	R\$ 1,19	R\$ 1.487,50
263	PAROXETINA 20MG, COMPRIMIDO PHARLAB	UND.	2500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
264	QUETIAPINA FUMARATO 25MG COMPRIMIDO GEOLAB	UND.	1250	R\$ 0,30	R\$ 375,00
265	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
266	RISPERIDONA 2MG, COMPRIMIDO CRISTALIA	UND.	12500	R\$ 0,19	R\$ 2.375,00
267	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO GEOLAB	UND.	2500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
268	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDO BIOLAB	UND.	750	R\$ 0,73	R\$ 547,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.4. O objeto deve estar acompanhado da bula, com versão em português;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto irregular;

2.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.10. **DA CONTRATANTE**
- 2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.13. Comunicar à contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 2.15. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 896.829,75 (oitocentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 1500- Cidadania, Justiça e Direitos humanos.

Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228- Assistência Integrada ao Preso, Interno e Egresso.

Natureza de despesa: 339030

Fonte: 01500000001

Plano interno: 1050008228C.





6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF,





salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços – IGP–DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V (I-I_0)$$

I_0

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta; I = Índice relativo à data do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste Termo poderá ter impedido o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6.474/2002 art.11, Decreto Estadual nº 534/2020).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação, com impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida e;

IV - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá perdurar e servirá como punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior). Assim, o prazo previsto neste inciso poderá ser aumentado para 02 (dois) anos, quando as condutas previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.1.1. Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar



responsabilidades da Contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.1.2. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

11.1.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.2. DA ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA:

11.2.2. Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

11.2.3. Se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.3. DA MULTA

11.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

11.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços ou prestar o serviço em desacordo com o previsto, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a atraso de até 30 (trinta) dias recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

11.3.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

11.3.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

11.3.2.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;





11.3.2.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

11.3.2.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.4. DA SUSPENSÃO

11.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

11.4.1.1. Por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência e a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

11.4.1.2. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.4.1.3. Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

11.4.1.4. Por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

11.4.1.5. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.4.1.6. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

11.4.1.7. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

11.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

11.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

11.5.3. For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

11.5.4. Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

11.5.5. Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

11.5.6. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

11.5.6.1. Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

11.5.6.2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

11.5.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto





deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

11.5.7. A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria de Estado de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

11.5.8. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

11.5.9. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos aos órgãos/entidades subordinadas e/ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante ao art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

11.6. DO DIREITO DE DEFESA

11.6.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

11.6.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.6.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

11.6.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

11.6.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

11.6.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

11.6.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

11.7. Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

11.8. Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “11.2.” e “11.3.” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.05.23 15:59:05 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**ANDRE LUIS SANTOS
LOBATO:51693143291**

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SANTOS LOBATO:
51693143291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=31904918000199, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=ANDRE LUIS SANTOS LOBATO:51693143291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-05-17 09:03:06
Foxit Reader Versão: 9.6.0

ANDRÉ LUIS SANTOS LOBATO
Lobato Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº: _____

2 - _____
CPF nº: _____



LEIA-SE:

Servidor(es): 54193741 – IRISVALDO DA SILVA NONATO; GERENTE; Período: 12/04 a 14/04/2023 – Diária(s): 3 (três diárias); 55208385 – DIONILDO ANDRADE DE ASSUNÇÃO; ELETRECISTA; Período: 12/04 a 14/04/2023 – Diária(s): 3 (três diárias); 55208396 – FERNANDO FERNANDES QUARESMA; AUXILIAR OPERACIONAL; Período: 12/04 a 14/04/2023 – Diária(s): 3 (três diárias).

Protocolo: 942658

ERRATA DE PORTARIA Nº02333/2023, publicada no Diário Oficial Nº35.369 de 19 de abril de 2023, Protocolo: 927532

ONDE SE LÊ:

Servidor(es): 57202213 – PAULO CESAR BARROS JUNIOR; MOTORISTA; Período: 06/03 a 06/03/2023 – Diária(s): ½ (meia diária)

LEIA-SE:

Servidor(es): 5868777 – DANIEL PEREIRA BARBOSA; MOTORISTA; Período: 06/03 a 06/03/2023 – Diária(s): ½ (meia diária)

Protocolo: 942656**CONTRATO****CONTRATO: 043/2023/SEAP/PA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SEAP/PA
EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados aos serviços de Saúde de todas as unidades penitenciárias administradas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 896.829,75

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 1500- Cidadania, Justiça e Direitos humanos. Programa de trabalho: 97.101 03.421.1500.8228- Assistência Integrada ao Preso, Interno e Egresso. Natureza de despesa: 339030 Fonte: 01500000001 Plano interno: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

VIGÊNCIA: 23/05/2023 a 23/05/2024

CONTRATADO: LOBATO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.875.727/0001-34

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, 1331, Agulha – Icoaraci, Belém/PA.
ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 942286**DIÁRIA****DIÁRIA****PORTARIA Nº: 02534/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: ESCOLTAR PPL PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Origem: ANANINDEUA;

Destino: ACARÁ;

Período: 26/04/2023 a 26/04/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

5904672; TATYLENE DO SOCORRO CAMPOS FREIRE MOREIRA; POLICIAL PENAL;

5954305; MARCIO PEREIRA PORFIRIO; POLICIAL PENAL;

5954398; MOISES MAX DOS SANTOS ADRIANO; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942660**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 03152/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE TOMÉ-AÇU COM O OBJETIVO DE ELABORAR O PROJETO ARQUITETÔNICO E OS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE UM MÓDULO DE ENSINO.

Origem: BELÉM;

Destino: TOMÉ-AÇU;

Período: 11/05/2023 a 16/05/2023;

Diária(s): 5 e ½ (cinco e meia);

Servidor(es):

5955431; HELMO SILVA DE OLIVEIRA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA CIVIL;

5952488; LINERCKY ANDRE CEZAR SOARES LUSTOSA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ENGENHARIA ELETRICA;

5952555; NATHALIA YASMIN LUZ E SILVA; TECNICO EM GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA/ARQUITETURA;

5898633; HELNO PINHEIRO DE ARAUJO; MOTORISTA;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942661**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 03951/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BELÉM;

Destino: TERRA ALTA;

Período: 29/05/2023 a 31/05/2023;

Diária(s): 2 e ½ (duas e meia);

Servidor(es):

Objetivo: COORDENAR A SEGUNDA TURMA DO CURSO OPERACIONAL DE BUSCA E RECAPTURA DO COBRA EM TERRA ALTA

5535034; ELISONEIDE DE NAZARE FREITAS RODRIGUES; COORDENADOR;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942664**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 02205/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: CASTANHAL;

Destino: MARACANÁ;

Período: 29/03/2023 a 29/03/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR VTR, COM O PPL, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

5827523; PAULO MOREIRA LIMA; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA PARTICIPAR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

5755093; MANOEL GRANJA DIOGENES NETO; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Objetivo: ESCOLTAR O PPL, PARA PARTICIPAR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

5835941; DENISSON FRANK ALVINO DA SILVA; AGENTE PENITENCIÁRIO;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942666**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 03950/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BELÉM;

Destino: TERRA ALTA;

Período: 22/05/2023 a 26/05/2023;

Diária(s): 4 e ½ (quatro e meia);

Servidor(es):

Objetivo: COORDENAR A SEGUNDA TURMA DO CURSO OPERACIONAL DE BUSCA E RECAPTURA DO COBRA EM TERRA ALTA

5535034; ELISONEIDE DE NAZARE FREITAS RODRIGUES; COORDENADOR;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942667**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 03885/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: MARABÁ;

Destino: REDENÇÃO;

Período: 15/03/2023 a 16/03/2023;

Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Servidor(es):

Objetivo: ESCOLTAR PPL NA TRANSFERÊNCIA DA CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ ATÉ A CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO, APÓS ESCOLTAR PPL DA CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ

5954196; ANTONIO LUIS ALMEIDA DOS SANTOS; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL NA TRANSFERÊNCIA DA CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ ATÉ A CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO, APÓS ESCOLTAR PPL DA CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ

57214843; JOSE ANTONIO FURTADO DOS SANTOS; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL NA TRANSFERÊNCIA DA CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ ATÉ A CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO, APÓS ESCOLTAR PPL DA CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ

5954113; PEDRO LEANDRO DA SILVA NETO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL NA TRANSFERÊNCIA DA CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ ATÉ A CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO, APÓS ESCOLTAR PPL DA CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ

5953855; WELSON DA CRUZ MOURA JUNIOR; POLICIAL PENAL;

Objetivo: CONDUZIU VTR PARA ESCOLTAR PPL NA TRANSFERÊNCIA DA CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ ATÉ A CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO, APÓS ESCOLTAR PPL DA CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ

54181913; ANTONIO ANISIO GONCALVES ARAUJO; MOTORISTA;

Objetivo: ESCOLTAR PPL NA TRANSFERÊNCIA DA CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ ATÉ A CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO, APÓS ESCOLTAR PPL DA CADEIA PÚBLICA DE REDENÇÃO ATÉ A CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ

5741645; JOSE EVANDRO LIMA; MOTORISTA;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942668**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 02194/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: SALINÓPOLIS;

Destino: ANANINDEUA;

Período: 13/03/2023 a 14/03/2023;

Diária(s): 1 e ½ (uma e meia);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR VTR COM PPL EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5953984; RIDERLEY ALMEIDA DO NASCIMENTO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5815380; MANOEL SANTANA SOUZA DE AVIZ; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPL, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

54197236; MARIA DE NAZARE CALISTO NUNES; TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942669**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 02029/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: TOMÉ-AÇU;

Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ;

Período: 21/03/2023 a 21/03/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: COORDENAR A SEGUNDA TURMA DO CURSO OPERACIONAL DE BUSCA E RECAPTURA DO COBRA EM TERRA ALTA

5535034; ELISONEIDE DE NAZARE FREITAS RODRIGUES; COORDENADOR;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 942664